



- Instalação de pequenas rampas de acesso em até 10 cm de altura em respeito a NBR 9050
- Substituição, remoção e/ou instalação de pontos de instalação elétrica e iluminação (luminárias, lâmpadas, tomadas e interruptores), desde que sejam casos pontuais e que não envolvam a criação de novos ambientes ou a modificação da tipologia de uso do espaço, como exemplo a transformação de uma sala de reuniões em laboratório de informática.
- Substituição de chuveiro e torneira elétrica;
- Substituição e/ou colocação de peitoril e soleira de granito;
- Substituição de aparelhos sanitários (tanque, pia, vaso, mictório, cuba, reparo da válvula de descarga, caixa acoplada e caixa de descarga) e acessórios (tampa de vaso, porta papel toalha, porta papel higiênico) em geral, desde que não altere o padrão já existente seja apenas substituição do antigo.
- Reparo e substituição do piso de quadras esportivas, bem como pintura do piso e instalações e/ou substituição de alambrado, traves, tabela de basquete, rede entre outros;
- Substituição de calçada externa e pisos de concreto.
- Substituição/instalação de grelhas metálicas em canaletas ou caixas de passagem;
- Substituição de espelhos e de vidros;
- Remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado;
- Retirada e substituição de divisórias de madeira e divisória naval;
- Instalação e/ou substituição de placas de identificação da Unidade

SERVIÇOS REALIZADOS EM ALTURAS SUPERIORES A 2 METROS, como pinturas, instalações elétricas, substituição de coberturas entre outros reparos, **será obrigatório cumprir** com os seguintes requisitos:

- Exigir do prestador de serviço curso/capacitação para trabalho em altura;
- Uso de equipamento de proteção individual;
- Atestado de saúde ocupacional ASO liberado para trabalho em altura.

NÃO SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE REPARAR: ampliar, construir, fabricar, recuperar, reformar ou executar itens de acessibilidade que dependam da elaboração de projeto específico por profissional da área.

A PROPOSTA DEVERÁ priorizar reparos essenciais na estrutura física da Unidade objetivando proporcionar segurança aos usuários e trabalhadores, bem como qualificar o atendimento a criança e adolescente.

PERGUNTAS E RESPOSTA:

P1: Posso aplicar o recurso para pequenos reparos no imóvel alugado, cedido, ou que pertence a outro órgão ou Entidade?

R1: NÃO. A Unidade deverá apresentar Declaração de Propriedade do Imóvel com cópia da matrícula do imóvel registrado em Cartório, emitida a menos de 90 (noventa) dias.

P2: Se a Unidade está construindo e/ou com obra inacabada e precisa fazer conclusão/reparos no imóvel é possível utilizar o recurso para esta finalidade?

R2: NÃO. Este edital é para reparos em imóveis já existentes e não para intervenções em imóveis em construção ou inacabados.

